DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2022

Pelo presente, Luiz Gonzaga de Oliveira, pregoeiro, habilitado nos autos do processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2022, adjudica o objeto da presente licitação, nos termos do artigo 7º, inciso VII do Decreto Municipal 163/07 e eu, José Amadeu de Barros, Prefeito do Município de Guarei, Estado de São Paulo, nos termos da Lei, pelo presente Termo, HOMOLOGO os atos relativos ao presente o objeto licitado, é a aquisição de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial, ferramenta digital (portal educacional e App) e programa de avaliação aprendizagem e institucional, para cumprimento das obrigações em favor das seguintes empresas vencedoras, pelo prosseguimento dos atos.

Vencedor: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.623.848/0001-89.

Valor Global: R$ 356.649,60 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Guareí, em 04 de março de 2022.

JOSÉ AMADEU DE BARROS - Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Guareí torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, julgamento através do menor preço global, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação em lajotamento e drenagem de vias urbanas do Município, com recursos do CONVÊNIO Nº 101756/2021, Governo Estadual e recursos próprios do Município de Guareí.

Abertura da sessão pública: 24/03/2022 as 9:30 horas, na sala do Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.guarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira. Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300 ou e-mail licitacao@guarei.sp.gov.br

Guareí, 08 de março de 2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Guareí torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2022, julgamento através do menor preço global, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para realizar serviços de recapeamento asfáltico de via urbana do Município, com recursos do CONVÊNIO Nº 101484/2021, Governo Estadual e recursos próprios do Município de Guareí.

Abertura da sessão pública: 24/03/2022 as 10:30 horas, na sala do Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.guarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira. Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300 ou e-mail licitacao@guarei.sp.gov.br

Guareí, 08 de março de 2022

José Amadeu de Barros – Prefeito Municipal

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 898, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a mão de direção – circulação de caminhões de qualquer natureza nas vias e logradouros públicos que especifica e dá outras providências".

ANDRÉ LUIZ DE MORAES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o § 7º, do artigo 66, da Constituição Federal, e § 8º, do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Guareí aprovou e ela promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica proibido o tráfego de caminhões, com carretas "Romeu e Julieta", bitrens, tritrem, rodotrens, "Vanderléia" e treminhão, carregados ou não, nas Ruas: Coronel Andrade, Aristides da Costa Barros, São João (trecho da esquina da Rua Aristides da Costa Barros), Praça Antônio Pinto da Silveira, Luiz Quirino Vieira, Maria Nogueira de Barros, 13 de maio (esquina com a Avenida Adalberto Rocha sentido centro), Gumercindo Manoel Pereira Neto, São Paulo, Lucidoro de Campos Pinheiros, Luiz de Almeida Fonseca e Alexandre Teles.

§1º. Não se incluem nessa proibição os veículos com emplacamento no Município de Guareí, cabendo ao "DEMUTRAN" proceder com a devida fiscalização.

§2º. Os caminhões não mencionados no *caput* deste artigo que se encontrem com a carga acima do seu Peso Bruto Total, não poderão trafegar nas vias públicas municipais, cabendo ao 'DEMUTRAN" proceder com a devida fiscalização.

Artigo 2º - Fica o Departamento Municipal de Trânsito "DEMUTRAM" responsável pela colocação das placas indicativas para sinalização das vias e fiscalização do tráfego.

Artigo 3º - A transgressão às normas estabelecidas nesta Lei implicará em multa, conforme disposto no inciso I do art. 187, do Código de Trânsito Brasileiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Fica estabelecido que nos primeiros 60 (sessenta) dias de vigência desta Lei, a fiscalização será realizada em caráter educativo, sem aplicação das sanções a que se refere o art. 3º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Guareí, 17 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ DE MORAES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 17 de fevereiro de 2022.

MARIA APARECIDA DE MORAES
Diretora Geral